



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09/2022, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A
EMPRESA CONTABILIZE LTDA-ME, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. Moisés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONTABILIZE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.065.554/0001-70, estabelecida na Rua 24 de Janeiro, nº 1067, Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por **Valdir Costa Saboia Junior**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Avenida 19 de Outubro, nº 1191, Lourival Parente, na cidade de Teresina/PI, inscrito do CPF sob nº 808.809.323-60, portador do RG nº 1.874.551 SSP/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal 8.666/93 se suas alterações posteriores, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 79/2021**, modalidade **Tomada de Preços nº 04/2021**, o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2022** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui a presente contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Balsas, conforme descrito no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 09/2022**, com vencimento em **19/02/2024** de comum acordo entre as partes fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, mediante o presente aditamento, a contar de **19/02/2024, até 20/02/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R\$ 44.386,08 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos) gerando uma repercussão percentual de 20,78% (vinte virgula setenta e oito por centos), do valor inicial do contrato, passando o valor

VALDIR COSTA
SABOIA JUNIOR
80880932360



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

global para R\$ 257.986,08 (duzentos e cinquenta e sete mil reais e novecentos e oitenta e seis reais), estando, portanto, dentro do limite de 25% permitido por lei.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual, para inclusão de novos serviços nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, I alínea b.

3.2 O valor do contrato importa o valor total em R\$ 257.986,08 (duzentos e cinquenta e sete mil reais e novecentos e oitenta e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 21.498,84 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024 - Lei nº 1.721/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Balsas

01 - Câmara Municipal de Balsas;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE:

7.1 Incumbirá a CONTRATANTE, á sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no diário Oficial do Estado do Maranhão.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE:

8.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo de Contrato inicial nº 23/2021, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO ADITIVO** lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pela Presidente da Câmara Municipal.

VALDIR COSTA
SABOIA JUNIOR
80880932368

Assinado eletronicamente por VALDIR COSTA
SABOIA JUNIOR em 19/02/2024
CPF: 019.019.019-019
CNPJ: 06.777.130/0001-11
Endereço: Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí - CEP: 65.800-000 - Balsas - MA
E-mail: cplcamarabls@hotmail.com
Data: 2024-02-19 17:54:06

Balsas /MA, 19 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Moises Coelho e Silva Neto

CPF: 003.702.043-95

CONTRATANTE

VALDIR COSTA

SABOIA JÚNIOR:

80880932368

Assinado digitalmente por VALDIR COSTA SABOIA JÚNIOR:
80880932368
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=08714897000103, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=videoconferencia, CN=VALDIR COSTA SABOIA
JÚNIOR.80880932368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-02-19 17:54:23

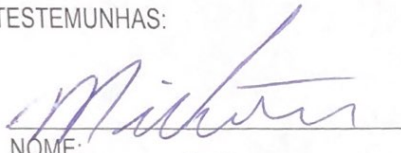
CONTABILIZE LTDA - ME - CNPJ Nº 17.065.554/0001-70

Valdir Costa Saboia Júnior

CPF: 808.809.323-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 014.956.483-03



NOME:

CPF: 608.158.363-30